

N: PROC. \_\_\_\_\_  
N: FL. 3000

ASSINATURA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**

**AV. NAGIB HAICKEL S/N**

**06191001/0001-47**

**Exercício: 2023**

**NOTA DE EMPENHO Nº 724001**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA	SALDO ANTERIOR	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
02	PODER EXECUTIVO				
10	SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO				
10.00	SEC. MUN. DE OBRAS, INFRA-ESTRUTURA E URBANISMO				
15.451.1004.1131.0000	Pavimentação de ruas e logradouros				
4.4.90.51.99	OBRAS E INSTALAÇÕES				
		<b>1.014.972,33</b>	<b>1.788.272,34</b>	<b>934.145,13</b>	<b>80.827,20</b>

FICHA.: 404 DATA.: 24/07/2023 LICITAÇÃO.:

DOCUMENTO.: OUTROS

CREDOR.: PROJEPLAN SERVIÇOS EIRELI-EPP

CNPJ/CPF: 30.052.887/0001-22

CÓDIGO: 3720

ENDEREÇO: ROD. BR-222

CIDADE.: SANTA FILOMENA DO MARANHÃO.: MA

**Discriminação do Material e/ou Serviço:**

VR. QUE SE EMP. REF. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DO POVOADO FAISA, ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE SANTA LUZIA-MA. CONF. CONT. Nº 226/2023 - PROCESSO ADM Nº 016/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023.

TIPO DE EMPENHO: GL - Global

**VALOR TOTAL....: 934.145,13**

Autorizo o fornecimento e/ou a execução dos serviços a esta Prefeitura obedecidas as condições deste documento.

**ORDENADOR DE DESPESA**



Proc. Nº: 016/23  
Folha Nº: 3001  
Rubrica:

## ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia, CNPJ: 06.191.001/0001-47  
Secretaria Municipal de Governo e Gestão  
Av. Nagib Haickel, s/nº - Cep: 65.390-000 / Santa Luzia - MA

**CONTRATO Nº 226/2023.**  
**PROC. ADM. Nº 016/2023.**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023.**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA-MA, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA E A EMPRESA, PROJEPLAN SERVIÇOS LTDA - EPP, NA FORMA ABAIXO.**

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA/ MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.191.001/0001-47 com sede na Avenida Nagib Haickel, s/nº, Centro, Santa Luzia/MA, doravante denominada **CONTRATANTE**, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal Governo e Gestão, a Sra. **JUCENÁRIA SANTOS FRAZÃO**, portador do RG nº 014848042000-9 SSP/MA e do CPF nº 006.438.753-44, residente e domiciliada nesta Cidade, e do outro lado a empresa **PROJEPLAN SERVIÇOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.052.887/0001-22 estabelecida na Rodovia Br 222, Km 02, nº 2104, Santa Filomena, Santa Inês - MA, CEP: 65.300-970, Telefone: (98) 98252-8394, E-mail: [projeplanservicos@outlook.com](mailto:projeplanservicos@outlook.com) doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **CAIO RUBENS VIEIRA DA SILVA** portador do RG nº 043531872011-3 SSP/MA, e do CPF nº 053.208.673-28, residente e domiciliado na Estrada BR 222, nº 20, KM 47 - Centro - Santa Luzia/MA, CEP: 65.390-000, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 016/2023**, e o resultado final da **Tomada de Preços nº 004/2023**, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

### Cláusula Primeira - DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem por objeto à **Contratação de pessoa jurídica para pavimentação asfáltica do Povoado Faísa, Zona Rural do município de Santa Luzia/MA**, conforme Projeto Básico.

1.2. Os serviços serão prestados nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

### Cláusula Segunda - DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade **Tomada de Preços nº 004/2023** e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

### Cláusula Terceira - DO VALOR CONTRATUAL:

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 934.145,13 (novecentos e trinta e quatro mil, cento e quarenta e cinco reais e treze centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais

CAIO RUBENS VIEIRA DA SILVA:05320867328  
Assinado de forma digital por CAIO RUBENS VIEIRA DA SILVA:05320867328

SECRETARIA DE GOVERNO  
FAZENDO MUITO MAIS

PREFEITURA DE SANTA LUZIA  
FAZENDO MUITO MAIS



Proc. N°: 016/23  
Folha N°: 3002  
Rubrica: J

**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura de Santa Luzia, CNPJ: 06.191.001/0001-47  
**Secretaria Municipal de Governo e Gestão**  
Av. Nagib Haickel, s/nº - Cep: 65.390-000 / Santa Luzia - MA

incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **Cláusula Quarta - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:**

**4.1.** A licitante vencedora prestará no prazo de até 05 (cinco) dias, após a assinatura do contrato, Garantia de Execução Contratual, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, numa das seguintes modalidades:

**4.1.1.** Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

**4.1.2.** Seguro-garantia; ou

**4.1.3.** Fiança bancária.

**4.2.** Caso o valor global da proposta da Adjudicatária seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b" do § 1º do artigo 48 da Lei nº 8.666, de 1993, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o menor valor referido no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.

**4.3.** No caso de caução em dinheiro, o depósito da garantia deverá ser feito em favor do Município de Santa Luzia/MA.

**4.4.** Caso a licitante vencedora preste garantia por meio de fiança bancária deverá utilizar o modelo constante do ANEXO X do edital.

**4.5.** Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

**4.6.** A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de dois meses após o término da vigência contratual.

**4.7.** No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios dos artigos 827 e 835 do Código Civil.

**4.8.** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

**4.9.** Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada ou qualquer outra punição, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

**4.10.** Em até 60 (sessenta) dias após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da Contratada, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à Contratante.



Proc. Nº: 016/23  
Folha Nº: 3003  
Rubrica: 8

## ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia, CNPJ: 06.191.001/0001-47

Secretaria Municipal de Governo e Gestão

Av. Nagib Haickel, s/nº - Cep: 65.390-000 / Santa Luzia - MA

4.11. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

4.12. O atraso superior a 25 (vinte e cinco dias) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666, de 1993.

4.13. A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

4.13.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

4.13.2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

4.13.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada.

### Cláusula Quinta - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação/fonte orçamentária:

<b>Dotação Orçamentária:</b>	02.10.00.15.451.1004.1131.0000 - Pavimentação de ruas e logradouros.
<b>Elemento de Despesa:</b>	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.
<b>Fonte de Recurso:</b>	1.700.00.0-001 001.

### Cláusula Sexta - DA VIGÊNCIA:

6.1. O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o dia **31 de dezembro de 2023**, condicionada sua eficácia à publicação na Imprensa Oficial do Município (DOM), podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

### Cláusula Sétima- DA EXECUÇÃO E LOCAL DAS OBRAS/SERVIÇOS:

7.1. A empresa contratada terá o prazo definido no Cronograma Físico-Financeiro para execução das obras/serviços, incluídas a mobilização e desmobilização, Prazo de Execução da Obra **90 (noventa) dias**;

7.2. A expedição da Ordem de Serviço Inicial somente se efetivará após a assinatura do Contrato.

### Cláusula Oitava - DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetuado no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da fatura/medição dos serviços, devidamente atestada pelo setor competente, da seguinte forma:

8.1.1.1. Faturas/medições: serão pagas mediante apresentação da Nota Fiscal, Medição contendo os



Proc. Nº: 016/23  
Folha Nº: 3004  
Rubrica: J

**ESTADO DO MARANHÃO**

Prefeitura de Santa Luzia, CNPJ: 06.191.001/0001-47

**Secretaria Municipal de Governo e Gestão**

Av. Nagib Haickel, s/nº - Cep: 65.390-000 / Santa Luzia - MA

quantitativos de serviços efetivamente executados pela contratada e conferidos pela fiscalização, **ART - Anotação de Responsabilidade Técnica** e após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante a **Previdência Social, o Fundo de Garantia Sobre Tempo de Serviço e os Tributos Federais**, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos.

**8.1.1.2.** Os Boletins de Medição deverão ser assinados pelo Engenheiro Fiscal e pelo Responsável Técnico da contratada;

**8.1.1.3.** Caso a Administração achar necessário ou conveniente, poderá exigir cópias das Guias da Previdência Social-GPS e de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços - FGTS, devidamente quitado, relativo ao mês da última competência vencida e outros documentos relativos à prova de cumprimento dos encargos previdenciários e trabalhistas pela CONTRATADA.

**8.2.** Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos para pagamento ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**8.3.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação à etapa do cronograma físico-financeiro entregue e aos materiais empregados.

**8.4.** O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

**8.5.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**8.6.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, devidamente comprovado por meio de documento oficial, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, exceto os tributos que possuem regras próprias de apuração e recolhimento que poderão ser retidos.

**8.7.** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

**8.8.** Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Previdência Social, o Fundo de Garantia Sobre Tempo de Serviço e tributos administrados pela Receita Federal do Brasil.

**8.9.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:



Proc. Nº: 016/23  
Folha Nº: 3005  
Rubrica:

**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura de Santa Luzia, CNPJ: 06.191.001/0001-47  
**Secretaria Municipal de Governo e Gestão**  
Av. Nagib Haickel, s/nº - Cep: 65.390-000 / Santa Luzia - MA

$$EM = I \times N \times VP$$

**EM** = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

**I** = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

**N** = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

**VP** = Valor da Parcela em atraso.

#### **Cláusula Nona - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:**

9.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.

#### **Cláusula Décima - DA FISCALIZAÇÃO:**

10.1. A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, para este fim especialmente designado.

10.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato pelo fiscal, consiste na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, na forma dos artigos. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. A verificação da adequação da prestação contratada deverá ser realizada com base nos critérios previstos nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato.

10.4. Além das atividades constantes no projeto básico, são atribuições do fiscal de obra:

10.5. Disponibilizar, sempre que necessário relatório constando informações gerenciais da obra.

10.6. Aferir as medições dos serviços executados que deverão ser acompanhadas por registro e pelas respectivas memórias de cálculo.

10.7. Solicitar, formalmente, a contratada, nos eventuais aditivos e paralisações, justificativa técnica respectiva e com base na mesma, formar juízo de valor desses eventos e encaminhar a documentação necessária para instâncias superiores providenciarem as medidas cabíveis aos mesmos.

10.8. Promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios,



**ESTADO DO MARANHÃO**

Prefeitura de Santa Luzia, CNPJ: 06.191.001/0001-47

**Secretaria Municipal de Governo e Gestão**

Av. Nagib Haickel, s/nº - Cep: 65.390-000 / Santa Luzia - MA

ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.10.** Caso seja constatado o descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

**Cláusula Décima Primeira - DO REAJUSTE DO PREÇO E REEQUILIBRIO DO CONTRATO:**

**11.1.** O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do Índice Nacional de Custo da Construção Civil - INCC, da coluna 35, da Fundação Getúlio Vargas, publicada na revista Conjuntura Econômica ou outro que vier a substituí-lo;

**11.1.1.** Nos casos em que a prorrogação dos prazos seja de inteira responsabilidade da contratada, os contratos não serão reajustados.

**11.2.** Para o cálculo do reajustamento será utilizada a seguinte fórmula:

$$R = V \times \frac{I - I_0}{I_0} = \text{onde:}$$

$I_0$

R - Valor do reajustamento calculado;

V - Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I - Índice (INCC) da coluna 35 da FGV, correspondente a data do reajuste (12 meses da data base);

$I_0$  - Índice (INCC) da coluna 35 da FGV, correspondente à data base.

**11.2.1.** Outro índice poderá ser empregado, desde que seja adequado ao objeto e mais vantajoso para administração pública.

**11.3.** A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

**11.4. DO REEQUILIBRIO:**

**11.4.1.** Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento;



Proc. N°: 016/23  
Folha N°: 3007  
Rubrica: J

**ESTADO DO MARANHÃO**

Prefeitura de Santa Luzia, CNPJ: 06.191.001/0001-47

**Secretaria Municipal de Governo e Gestão**

Av. Nagib Haickel, s/nº - Cep: 65.390-000 / Santa Luzia - MA

**11.4.2.** A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, demonstrando o quanto o aumento de preços repercutiu no valor total pactuado;

**11.4.3.** A planilha de custos referida no item 11.4.2 deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

**Cláusula Décima Segunda - DO RECEBIMENTO DAS OBRAS/SERVICOS:**

**12.1.** A fiscalização receberá após a constatação de que a obra/serviço está de acordo com o Contratado:

**12.1.1. Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado informando o término das obras e/ou serviços;

**12.1.2. Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no Artigo 69, da Lei 8.666/93;

a) O prazo de observação e vistoria é de 60 (sessenta) dias consecutivos para que seja expedido o Termo de Aceite e Recebimento Definitivo das obras e serviços.

**12.2.** A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à Fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a serem apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

**12.3.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra objeto da Licitação que originou o presente Contrato, e nem ético-profissional pela perfeita execução do mesmo, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo Contrato.

**Cláusula Décima Terceira - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

**13.1. Constituem obrigações da Contratante:**

**13.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**13.1.2.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;



Proc. N°: 016/23  
Folha N°: 3008  
Rubrica: +

**ESTADO DO MARANHÃO**

Prefeitura de Santa Luzia, CNPJ: 06.191.001/0001-47

**Secretaria Municipal de Governo e Gestão**

Av. Nagib Haickel, s/nº - Cep: 65.390-000 / Santa Luzia - MA

**13.1.3.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

**13.1.4.** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação contratual, conforme cronograma físico-financeiro;

**13.1.5.** Reter os tributos e contribuições sobre os pagamentos mensalmente efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para cada tipo de serviço, conforme legislação;

**13.1.6.** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

**13.1.7.** Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Santa Luzia/MA para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

**13.1.8.** Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais e emitido o termo de recebimento definitivo da obra.

**13.2.** Constituem obrigações da Contratada:

**13.2.1.** Responsabilizar-se pelos encargos fiscais resultantes desta contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a salda-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

**13.2.2.** Observar todas as leis, regulamentos e Código de Posturas do Município, especialmente as de Segurança Pública e as Normas Técnicas da ABNT, bem como atender ao pagamento das despesas decorrentes de impostos e taxas, da aplicação das leis trabalhistas, de seguros, inclusive contra terceiros, e da expedição das licenças necessárias à execução deste CONTRATO.

**13.2.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

**13.2.4.** Executar a obra ora contratada em rigorosa observância as especificações técnicas, estabelecidas pelo CONTRATANTE, integrantes deste instrumento e atender a todas as especificações técnicas, projetos, bem como as normas aplicáveis da ABNT, complementares e outras pertinentes ao objeto desta licitação;

**13.2.5.** Responder de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita técnica das obras, quanto ao processo de aplicação dos materiais, inclusive suas quantidades;

**13.2.6.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**13.2.8.** Manter permanentemente, na direção da obra, um profissional qualificado, devidamente habilitado junto



Proc. N°: 016/23  
Folha N°: 3009  
Rubrica: +

## ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia, CNPJ: 06.191.001/0001-47

Secretaria Municipal de Governo e Gestão

Av. Nagib Haickel, s/nº - Cep: 65.390-000 / Santa Luzia - MA

ao CREA, obrigando-se a substituí-lo e retirá-lo, bem como a toda pessoa que, direta ou indiretamente, com ele se relacione a qualquer título, mediante solicitação do CONTRATANTE;

**13.2.9.** Fornece todo o material, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas e tudo o mais que se fizer necessário a perfeita execução do presente CONTRATO;

**13.2.10.** Fornecer e fiscalizar a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI, em conformidade com as normas técnicas vigentes, para cada serviço a ser executado;

**13.2.11.** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que porventura ocorram na execução das obras e serviços;

**13.2.12.** Manter na obra, com total acesso da fiscalização diariamente, diário de obras, onde estejam registradas e atualizadas todas as informações relativas à obra;

**13.2.13.** Colocar e manter a placa da obra, conforme especificações e condições estabelecidas pelo Contratante, no edital e anexos e, ainda, de acordo com a legislação do CREA;

**13.2.14.** Manter o engenheiro constante do atestado de responsabilidade técnica durante toda a execução da obra e quando necessária sua substituição, que seja por profissional que possua qualificação técnica igual ou superior, mediante solicitação e autorização expressa do CONTRATANTE;

**13.2.15.** Responsabilizar-se, pelo prazo de 05 (cinco) anos, pela execução dos serviços, bem como pela solidez e segurança do trabalho, em razão dos materiais ou do solo, exceto quando a Contratada prevenir por escrito, em tempo hábil, o Contratante;

**13.2.16.** Obter as suas custas todas as licenças e franquias necessárias, pagando os emolumentos, previstos por lei e observando todas as leis, regulamentos e posturas referentes as obras e segurança pública, assim como ao cumprimento de quaisquer formalidades e ao pagamento das multas porventura impostas pelas autoridades;

**13.2.17.** Manter, durante todo o período de realização dos serviços objeto do contrato, as mesmas condições de capacitação técnica que apresentou ao participar da licitação de que resulta este contrato, bem como as mesmas condições de habilitação.

### Cláusula Décima Quarta - DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

**14.1.** A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada, será realizada através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

### Cláusula Décima Quinta - DA RESCISÃO DO CONTRATO:

**15.1.** A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 a 80 da referida lei;

**15.2.** Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e



Proc. Nº: 01.6/23  
Folha Nº: 3010  
Rubrica: +

**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura de Santa Luzia, CNPJ: 06.191.001/0001-47  
**Secretaria Municipal de Governo e Gestão**  
Av. Nagib Haickel, s/nº - Cep: 65.390-000 / Santa Luzia - MA

a ampla defesa;

**15.3.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**Cláusula Décima Sexta - DAS SANÇÕES E PENALIDADES:**

**16.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta.

**16.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**16.2.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**16.2.2.** Multa moratória de até 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

**16.2.3.** Multa compensatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**16.2.3.1.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**16.2.4.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

**16.2.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.

**16.3.** A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

**16.4.** A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

**16.5.** A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

**16.6.** Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:



Proc. N°: 016/23  
Folha N°: 3011  
Rubrica: 4

**ESTADO DO MARANHÃO**

Prefeitura de Santa Luzia, CNPJ: 06.191.001/0001-47

**Secretaria Municipal de Governo e Gestão**

Av. Nagib Haickel, s/nº - Cep: 65.390-000 / Santa Luzia - MA

**16.6.1.** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**16.6.2.** Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**16.6.3.** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**16.7.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**16.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**16.9.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município de Santa Luzia/MA, ou deduzidos da garantia, caso exigida, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município de Santa Luzia e cobrados judicialmente.

**16.9.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**16.10.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**Cláusula Décima Sétima - DOS CASOS OMISSOS:**

**17.1.** Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 com suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

**Cláusula Décima Oitava - DA PUBLICAÇÃO:**

**18.1.** Será publicado na imprensa oficial, o resumo deste contrato, nos termos do artigo 61, Parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

**Cláusula Décima Nona - DO FORO:**

**19.1.** Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca do Município de Santa Luzia, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.



Proc. Nº: 016/23  
Folha Nº: 3012  
Rubrica: 2

**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura de Santa Luzia, CNPJ: 06.191.001/0001-47  
**Secretaria Municipal de Governo e Gestão**  
Av. Nagib Haickel, s/nº - Cep: 65.390-000 / Santa Luzia - MA

Santa Luzia/MA, 24 de julho de 2023.

**CONTRATANTE:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
CNPJ: 06.191.001/0001-47  
**JUCENÁRIA SANTOS FRAZÃO**  
Secretária Municipal de Governo e Gestão  
Portaria nº 003/2021

**CONTRATADA:**

CAIO RUBENS VIEIRA DA SILVA:05320867328  
Assinado de forma digital por CAIO RUBENS VIEIRA DA SILVA:05320867328  
**PROJEPLAN SERVIÇOS LTDA - EPP**  
CNPJ: 30.052.887/0001-22  
**CAIO RUBENS VIEIRA DA SILVA**  
CPF: 053.208.673-28  
Representante Legal

**Testemunhas:**

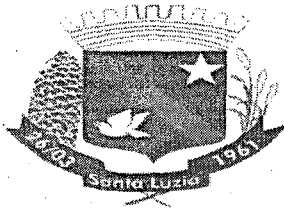
Nome: \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_

06168196366

Nome: \_\_\_\_\_

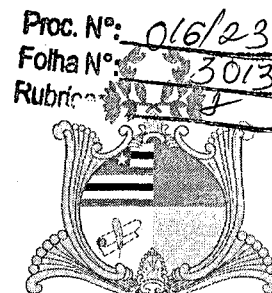
CPF nº \_\_\_\_\_



# Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - MA

TERCEIROS



SANTA LUZIA - MA :: DIÁRIO OFICIAL - TERCEIROS - VOL. 3 - Nº 551 / 2023 :: TERÇA, 01 DE AGOSTO DE 2023 :: PÁGINA 1 DE 3

## Sumário

EXTRATO DE CONTRATO.....	1
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO.....	1

### EXTRATO DE CONTRATO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 226/2023, PROC. ADM. Nº 016/2023, TOMADA DE PREÇO Nº 004/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.191.001/0001-47 CONTRATADA: Projeplan Serviços Eireli - EPP, inscrita sob o CNPJ de nº 30.052.887/0001-22 OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para pavimentação asfáltica do Povoado Faísa, Zona Rural do município de Santa Luzia/MA. PRAZO DE VIGÊNCIA: 24/07/2023 até 31/12/2023. PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 934.145,13 (novecentos e trinta e quatro mil, cento e quarenta e cinco reais e treze centavos). MODALIDADE: Tomada de Preço. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e demais legislações correlatas. RECURSOS: Exercício-2023, Dotação Orçamentária: 02.10.00.15.451.1004.1131.0000 - Pavimentação de ruas e logradouros. Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações. Fonte de Recurso: 1.700.00.0-001 001. Santa Luzia - MA, 24/07/2023. Pela Contratante assina a Sra. JUCENÁRIA SANTOS FRAZÃO - Secretária Municipal de Governo e Gestão, Pela Contratada assina o Sr. CAIO RUBENS VIEIRA DA SILVA - Representante Legal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 225/2023, PROC. ADM. Nº 079/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2023. CONTRATANTE: Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Santa Luzia/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.012.641/0001-76 CONTRATADA: A. P. TONASSI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 01.833.230/0001-02 OBJETO: Aquisição de materiais de consumo e permanentes direcionado ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Secretaria Municipal de

Assistência Social de Santa Luzia/MA, conforme Resolução nº 02/2023 - CMDCA/FIA. VIGÊNCIA: 06/07/2023 até 31/12/2023, VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 54.727,03 (cinquenta e quatro mil, setecentos e vinte e sete reais e três centavos). MODALIDADE: Dispensa de Licitação. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021. RECURSOS: Exercício-2023, Dotação Orçamentária: 02.25.00.08.243.0061.1006.0000 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes. Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recurso: 1.703.00/0-001 001; Dotação Orçamentária: 02.25.00.08.243.0061.2214.0000 - Implementação a Política da Infância e Adolescência Junto ao FMDCA. Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita. Fonte de Recurso: 1.703.00/0-001 001 Pela Contratante assina a Sra. MARIA AURISONA PEREIRA MACEDO TONDINELLI - Ordenadora do Fundo da Infância e Adolescência - FIA, Pela Contratada assina o Sr. ANÍSIO PAULO TONASSI - Representante Legal. Santa Luzia/MA, 06/07/2023.

### TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO.

TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2023. Considerando que o presente procedimento se encontra em conformidade com a legislação pertinente e, com arrimo no parecer jurídico, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos das razões lançadas no Processo Administrativo nº 079/2023, e AUTORIZO a contratação por Dispensa de Licitação nº 026/2023, em razão do valor, com a empresa A. P. TONASSI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.santaluzia.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 7affdf539bda3f4979f1ace3bb9a3c0ec5409d34

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 226/2023

PROC. ADM. Nº 016/2023, TOMADA DE PREÇO Nº 004/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.191.001/0001-47. CONTRATADA: Projoplan Serviços Elreli - EPP, inscrita sob o CNPJ de nº 30.052.887/0001-22. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para pavimentação asfáltica do Povoado Falsa, Zona Rural do município de Santa Luzia/MA. PRAZO DE VIGÊNCIA: 24/07/2023 até 31/12/2023. PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 934.145,13 (novecentos e trinta e quatro mil, cento e quarenta e cinco reais e treze centavos). MODALIDADE: Tomada de Preço. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e demais legislações correlatas. RECURSOS: Exercício-2023, Dotação Orçamentária: 02.10.00.15.451.1004.1131.0000 - Pavimentação de ruas e logradouros. Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações. Fonte de Recurso: 1.700.00.0-001 001 Santa Luzia - MA, 24/07/2023. A Contratante assina a Sra. JUCENÁRIA SANTOS FRAZÃO - Secretária Municipal de Governo e Gestão, Pela Contratada assina o Sr. CAIO RUBENS VIEIRA DA SILVA - Representante Legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARU

AVISOS DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023

REGISTRO DE PREÇO 015-2023

O Secretário Municipal de Administração Geral e Finanças de São João do Carú/MA realizará Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, com Modo de disputa Aberto, do Tipo Menor Preço por Lote, regida pela Lei nº 10.520/2002, Dec nº 013/2021, Lei nº 8.666/93, suas alterações. Objeto: Futura ou eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de água mineral para atender as necessidades das secretarias municipais de São João do Carú/MA. Data e horário do início da disputa: 24/08/2023, as 09:00 horas. Site para realização do Pregão: www.licitanet.com.br. Poderão participar da Licitação empresas especializadas no ramo, que comprovem os requisitos mínimos de qualificação exigidos, para a execução de seus objetivos. Maiores informações poderão ser obtidas no site: <https://www.saojoaodocarua.ma.gov.br/portal/index.php>, e também nos dias de expediente das 08:00 às 12:00 horas, no Setor de Licitação do Município, sito à Rua do Limão nº 109, Centro, São João do Carú/MA, onde poderão ser consultados gratuitamente, desde que em mídia, podendo ainda ser solicitado via e-mail: cpsaojoa2021@hotmail.com.com.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023

REGISTRO DE PREÇO 016-2023

O Secretário Municipal de Administração Geral e Finanças de São João do Carú/MA realizará Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, com Modo de disputa Aberto, do Tipo Menor Preço por Lote, regida pela Lei nº 10.520/2002, Dec nº 013/2021, Lei nº 8.666/93, suas alterações. Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de lanches e quitinhas, para atender as necessidades da prefeitura municipal de São João do Carú/MA. Data e horário do início da disputa: 24/08/2023 as 14:30 horas. Site para realização do Pregão: www.licitanet.com.br. Poderão participar da Licitação empresas especializadas no ramo, que comprovem os requisitos mínimos de qualificação exigidos, para a execução de seus objetivos. Maiores informações poderão ser obtidas no site: <https://www.saojoaodocarua.ma.gov.br/portal/index.php>, e também nos dias de expediente das 08:00 às 12:00 horas, no Setor de Licitação do Município, sito à Rua do Limão nº 109, Centro, São João do Carú/MA, onde poderão ser consultados gratuitamente, desde que em mídia, podendo ainda ser solicitado via e-mail: cpsaojoa2021@hotmail.com.com.

TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2023

A Prefeitura Municipal de São João do Carú/MA, através da Secretaria Municipal de Administração Geral e Finanças, realizará Licitação na Modalidade Tomada de Preço, do Tipo Menor Preço Global, regida pela Lei nº 8.666/93, suas alterações. Objeto: Prestação de serviços de assessoria em projetos de engenharia, para atender as demandas do município de São João do Carú/MA. Abertura: 29/08/2023, às 10:00 horas, na sala da CPL da Prefeitura Municipal, sito à Rua do Limão nº 109, Centro, São João do Carú/MA, onde serão recebidas e abertas as envelopes de Documentação e Proposta. Participar da Licitação firmas especializadas no ramo, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital, para a execução de seus objetivos, perante a Comissão Permanente de Licitação. Maiores informações poderão ser obtidas no site: (<https://www.saojoaodocarua.ma.gov.br>), e também nos dias de expediente das 08:00 às 12:00 horas, no Setor de Licitação do Município, onde poderão ser consultados e obtidos o Edital e seus anexos gratuitamente desde que seja em mídia, podendo ainda ser disponibilizado através do e-mail: cpsaojoa2021@hotmail.com.

São João do Carú/MA, 7 de agosto de 2023.

SAMYR SATURNINO SILVA SIQUEIRA  
Secretário Municipal de Administração Geral e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

AVISO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 3/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICATÓRIO PROCESSO Nº 1031/2023-SEMAO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2023 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023. OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FATURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM, PREPARAÇÃO E APLICAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO (TAPA BURACOS) EM VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO - MA.

O Ordenador de despesa Secretário Municipal da Secretaria Municipal de Administração, consoante com portaria de nº 030/2023 de 16 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente à Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, nos termos da ATA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, e parecer conclusivo da PROCURADORIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO, resolve: I-HOMOLOGAR- ADJUDICAÇÃO o procedimento licitatório acima, referente à FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FATURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM, PREPARAÇÃO E APLICAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO (TAPA BURACOS) EM VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO -MA. Ao licitante vencedor do respectivo certame, fica registrado os preços conforme indicados no quadro da ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGADO abaixo: ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO -MA; BENEFICIÁRIO DA ATA: F. W. PINHEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; PREÇOS REGISTRADOS; Empresa: F. W. PINHEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; CNPJ: 29.180.099/0001-32; Situação: HABILITADO; Valor: Lote 01 R\$ 9.128.199,15 Lote 02 R\$ 1.873.891,24 Total R\$ 11.002.090,39 II-DETERMINAR à PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO a formalização da ata de registro de preços, CONVOCAÇÃO DA EMPRESA vencedora e detentora da ata de registro de preços, nos moldes legais para assinatura da mesma. III- DETERMINAR ao setor competente para publicação da ata de registro de preços, conforme os termos editalícios, ficando assim registro e feito as devidas publicidades dos atos administrativos, determinante para efeito de transparência conforme Decreto 7.892/2013 dá transparência ao Sistema de Registro de Preços. IV- DETERMINAR à PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO a proceder a formalização mediante necessidade previamente justificada nos moldes do processo

administrativo interno desta prefeitura que conforme as necessidades forem surgindo proceda com a formalização do contrato para assinatura e CONVOCAÇÃO DA EMPRESA, licitante vencedora detentora da ata de registro de preços, nos moldes legais, encaminhando o processo ao SETOR DE CONTABILIDADE para registros do orçamento em vigor. Gabinete do Ordenador de despesa da Secretária Municipal de Administração. Estes autos estão com vista franqueada aos interessados que queiram questionar-lhe a legalidade, nos termos da lei. Publique-se. Compras-se.

Serrano do Maranhão (MA), 9 de agosto de 2023.  
JONATAS DE CASTRO COSTA  
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA/MA. EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011-01/2023.11-PMT ORIUNDO DA CONCORRÊNCIA Nº 001/2023 - PMT. OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para pavimentação asfáltica de vias urbanas no Município de Tutóia (MA). CONVÊNIO Nº 8.115.00/2020 (900898) de Acordo com condições, especificações e quantidades constantes no Projeto. Empresa: ENCIZA ENGENHARIA CIVIL LTDA. Inscrita no CNPJ Nº 12.094.868/0001-87. Valor Global: R\$ 2.730.011,88 (dois milhões, setecentos e trinta mil, onze reais e oitenta e oito centavos). Assinatura do Contrato: 10 de julho de 2023. Vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da Ordem de Serviço. Contratante: Secretária Municipal de Obras e Infraestrutura. Eder da Cruz de Araújo. Ordenador de Despesas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2023

TP Nº 1/2023 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS. EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 001/2023-TP Nº 001/2023. PARTES: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS E A EMPRESA IMPERAMAQ CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA - CNPJ: 12.909.926/0001-83 OBJETO: Prestação de serviços de engenharia pavimentação asfáltica na zona rural, na sede do município de Vila Nova dos Martírios - MA. DATA DO CONTRATO: 27/07/2023 - VIGÊNCIA: 27/11/2023. VALOR: R\$ R\$ 951.526,71 (novecentos e cinquenta e um mil quinhentos e vinte e seis reais e sete centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1006 - Secretaria Municipal de Cidade, Transportes e Serviços Públicos Dotação Orçamentária: 15.451.0026.1005 - DESCRIÇÃO: Pavimentação Asfáltica e Bloquetes de Vias Públicas 4.4.90.5.1.00 - Obras e Instalações. Vila Nova dos Martírios, Maranhão 31/07/2023. Jorge Vieira dos Santos Filho - Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº TP 008/2018. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA, CNPJ: 12.122.065/0001-99, E DE OUTRO LADO A EMPRESA: D K SERVIÇOS E LOCAÇÃO EIRELI, CNPJ. n.º 18.693.277/0001-02. OBJETO: Prorrogar por mais 210 (Duzentos e Dez) dias período de 07/08/2023 à 03/05/2024. O contrato nº 008/2018, Tomada de Preço nº 008/2018. OBJETIVANDO A Contratação de empresa para execução de obra de construção de escola de Escola 04 salas Povoado Rio do Sangue - CONVÊNIO: FNDE Nº 22687/2014, AMPARO LEGAL: Art. 57 da LEI Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. ZÉ DOCA/MA, 07 de agosto de 2023. ASSINATURA: Secretário Municipal de Administração, Srª. Sonia Maria Silva Lima, conforme Portaria - 074/2021, Srª. Dhabylla Kaonny Lima, e CPF nº 084.706.543-06 - Representante Legal.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2023

COM REGISTRO DE PREÇO MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Prefeitura Municipal de Cáceres  
Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de hospedagem - diária em hotel, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Cáceres/MT.

Realização: 09 de agosto de 2023 às 09h00min horário de Brasília.  
Resultado: Inicialmente, em conformidade com as disposições contidas no Edital, o Pregoeiro abriu a Sessão Pública, a qual, pela inexistência de propostas, está sendo encerrada, também, por caracterizar-se "licitação deserta".

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78210-906, ou baixadas no portal [http:// https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes/](http://https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes/) e na plataforma ou [gov.br/compras](http://https://www.caceres.mt.gov.br/compras).

Prefeitura de Cáceres-MT, 9 de agosto de 2023.

WILTON BENTO PIMENTA  
Pregoeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62-2023

COM REGISTRO DE PREÇO COM MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.  
Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para locação de brinquedos infláveis, caminho de pipoca, máquina de algodão doce, profissionais temporários entre outros, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

Realização: 23 de agosto às 09h00min horário de Brasília.  
Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78210-906, ou baixadas no portal <https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes/> e na plataforma ou [gov.br/compras](http://https://www.caceres.mt.gov.br/compras).

Cáceres-MT, 9 de agosto de 2023.

IGOR DE SOUZA OLIVEIRA  
Pregoeiro

